

VIII Congreso Latinoamericano de Ciencia Política.  
Asociación Latinoamericana de Ciencia Política (ALACIP)  
Pontificia Universidad Católica del Perú.

Fecha: 22 al 24 de julio de 2015  
Local: Lima, Perú.

Área Temática: Relaciones Internacionales

**BRICS, *SOFT BALANCING* E A ORDEM INTERNACIONAL DO INÍCIO DO  
SÉCULO XXI.**

Leandro Wolpert dos Santos  
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

# BRICS, *SOFT BALANCING* E A ORDEM INTERNACIONAL DO INÍCIO DO SÉCULO XXI.

## RESUMO

A produção acadêmica em torno do BRICS tende a dar maior ênfase à descrição das etapas de formação do grupo, dos desafios que se lhe apresentam e às políticas externas isoladas de seus integrantes. Em sentido contrário, este artigo visa engendrar a discussão teórica sobre o significado do BRICS no quadro analítico das Relações Internacionais ao testar empiricamente a categoria sistêmica do *soft balancing* ou balanceamento brando. Para tanto, além da introdução, este artigo possui três seções. Na primeira, discorre-se mais detalhadamente sobre os significados e implicações teóricas do conceito de balanceamento brando. Já a segunda seção, de caráter mais empírico, busca avaliar o alcance da coordenação dos BRICS diante de alguns dos principais temas da agenda internacional. A ideia aqui é levantar as evidências necessárias para se averiguar, nas considerações finais do trabalho, de que maneira o comportamento do BRICS se enquadra na categorização analítica do *soft balancing*.

**Palavras-chave:** BRICS, *soft balancing*, ordem internacional.

## 1-INTRODUÇÃO.

Oriundo do acrônimo elaborado em 2001, pelo economista inglês Jim O'Neil da instituição financeiro Goldman Sachs, para designar o grupo de países emergentes cujo potencial de crescimento econômico prometia, em médio prazo, elevados retornos de investimento, o BRICs – Brasil, Rússia, Índia e China (mais tarde intitulados BRICS, com a inclusão no grupo da África do Sul em fins de 2010) – deixou de ser um simples mecanismo de marketing financeiro para efetivamente se transformar em uma plataforma (fórum) política (o) apenas em 2008, na ocasião da primeira reunião ministerial formal realizada entre os respectivos chanceleres destes países em Ecatemburgo, Rússia (REIS, 2012; HERZ; DUTRA, 2013). Desse encontro ministerial resultou o Comunicado Conjunto que estabeleceu os principais objetivos que este grupo de países emergentes passaria a preconizar a partir de então: fortalecimento do multilateralismo no sistema internacional, tendo na ONU sua pedra angular, a defesa do direito internacional como base de promoção da paz e o fomento da cooperação entre as nações como modo de garantir o desenvolvimento, a segurança e a estabilidade mundiais (BRIC, 2008). Um ano depois, na Rússia, a inauguração da nova entidade política foi ratificada com a primeira Reunião de Cúpula entre os chefes de Estado dos BRICs, os quais, em outra Declaração Conjunta, propugnaram uma nova ordem global multipolar e demandaram reformas em suas principais instituições intergovernamentais (e.g. FMI, Banco Mundial e Conselho de Segurança da ONU) de sorte a convertê-las mais representativas, democráticas e eficazes diante das hodiernas transformações mundiais galvanizadas pela ascensão dos países emergentes (BRIC, 2009). Desde então, outras cinco cúpulas de Estado já foram realizadas, sendo aprovada, em uma delas (III Cúpula dos BRICs – Sanya-China/2011), a expansão do grupo com a entrada da África do Sul, e, na mais recente (VI Cúpula dos BRICS – Fortaleza-Brasil/2014), a assinatura de um acordo que regulamenta a criação de um Arranjo Contingente de Reservas e de um Novo Banco de Desenvolvimento. Em todas elas, foi recorrente o apelo de seus integrantes por reformas na ordem internacional vigente que permitam a descentralização do processo decisório com a maior participação dos emergentes na governança global (BRICS, 2011; RAMOS; PARREIRAS, 2013; PANT, 2013; BRICS, 2014).

Não obstante o desenvolvimento de um produtivo debate intelectual em torno das convergências e divergências dos BRICS na política internacional, os meios de produção acadêmica tendem a dar maior ênfase à descrição das etapas de formação do grupo, dos

desafios que se lhe apresentam e às políticas externas isoladas de seus integrantes, doque a uma discussão teórica sobre que o BRICS representa (COZENDEY, 2012; STUENKEL, 2012; HERZ; DUTRA, 2013). Em sentido contrário, este artigo visa engendrar a discussão teórica sobre o significado do BRICS no quadro analítico das Relações Internacionais ao testar empiricamente a categoria sistêmica do *soft balancing* ou balanceamento brando. Para tanto, além da introdução, este artigo possui três seções. Na primeira, discorre-se mais detalhadamente sobre os significados e implicações teóricas do conceito de balanceamento brando. Já a segunda seção, de caráter mais empírico, busca avaliar o alcance da coordenação dos BRICS diante de alguns dos principais temas da agenda internacional. A ideia aqui é levantar as evidências necessárias para se averiguar, nas considerações finais do trabalho, de que maneira o comportamento do BRICS se enquadra na categorização analítica do *soft balancing*.

## 2. *SOFT BALANCING*: UMA CATEGORIA ANALÍTICA.

Muito embora tenha adquirido proeminência ainda nos finais da década de 90, o argumento do *soft balancing* somente se consolidou como categoria analítica em meados dos anos 2000, a partir dos importantes aportes teóricos fornecidos pelos trabalhos seminais de Pape (2005), Paul (2005) e Brooks e Wolhforth (2005) publicados na revista *International Security* (IS). Como bem observado pelos dois últimos intelectuais, a criação do conceito de balanceamento brando é fruto, na verdade, da tentativa de se ajustar os supostos da teoria neorrealista da Balança de Poder ao contexto internacional do pós Guerra Fria. Contrariando o argumento de autores a semelhança de Wolhforth (1999, 2009), segundo quem a condição estadunidense de supremacia militar e econômica inibiria a formação de coalizões balanceadoras no início do século XXI, Pape (2005) e Paul (2005) propuseram a tese de que, mesmo na unipolaridade, é possível vislumbrar estratégias de balanceamento ao unipolo.

Entretanto, justamente em função da hodierna proeminência dos EUA e dos elevados riscos de retaliação, esse tipo de balanceamento, intitulado *soft balancing* (balanceamento brando), diferentemente de outras estratégias mais tradicionais como o *internal balancing* (balanceamento interno) e *oexternal balancing* (balanceamento externo), não envolveria tentativas diretas de confrontar ou constranger o país dominante por meio de alianças militares ou mobilização militar. Ao contrário, como Pape (2005) e Paul (2005) observam, compreende outras formas de cooperação predominantemente não militares, tais como: entendimentos informais e exercícios cooperativos *ad hoc*; colaboração através de arranjos diplomáticos em instituições regionais ou internacionais (diplomacia abrangente); reforço da coesão econômica entre os alinhados, através, por exemplo, da construção de blocos econômicos regionais, de modo a isolar e incrementar o poder de barganha perante o unipolo; transmissão de sinais, por meios diplomáticos, do comprometimento do grupo em resistir às ambições do Estado dominante; etc. Nessa lógica, o objetivo do balanceamento brando é atrasar, frustrar e minar posturas agressivas e políticas unilaterais dos EUA, de sorte a restringir a projeção política de seu poder militar (PAPE, 2005).

Contudo, Paul (2005) pondera que, em função do enorme peso que os Estados Unidos possuem na economia internacional, ao mesmo tempo em que praticam o *soft balancing*, os países secundários evitam prejudicar suas relações econômicas com aquela nação. Destarte, o autor estabelece três condições para a verificação do balanceamento brando na política internacional: 1º a posição da potência hegemônica e o comportamento militar são de crescente preocupação, mas ainda não representam uma séria ameaça à soberania dos poderes secundários; 2º o Estado dominante é uma importante fonte de bens públicos nas áreas de economia e segurança, as quais não podem ser simplesmente substituídas; e 3º o Estado

dominante não pode simplesmente retaliar, porque os esforços de equilíbrio dos outros não são evidentes porque não desafiam diretamente a sua posição de poder por meios militares.

Destarte, Pape (2005) e Paul (2005) afirmam que foi a política externa estadunidense impulsada pela Doutrina Bush de “guerra ao terror” a responsável por engatilhar os mecanismos de balanceamento brando no pós 11 de setembro. Isso porque seu caráter unilateral, agressivo e descomedido provocou grande consternação nos demais Estados, que passaram a desconfiar das genuínas intenções do unipolo e a se sentir indiretamente ameaçados, clamando, cada vez mais, pelo retorno a uma ordem multipolar<sup>1</sup>. Dentre as iniciativas levadas a cabo pelos EUA naquele momento que justificaram tal apreensão, destacam-se: a promoção da norma de guerra preventiva e a invasão do Iraque em 2003 que, além de não ter sido aprovada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), não encontra respaldo no arcabouço jurídico do direito internacional público; a forte presença estadunidense no Oriente Médio, sobretudo no Golfo Pérsico, cuja participação privilegiada no mercado regional de petróleo lhe conferiu ganhos materiais relativos, na medida em que os EUA passaram a exercer maior influência na oferta mundial de um dos mais importantes recursos naturais estratégicos; a denúncia estadunidense, em 2002, do Tratado *Anti-Ballistic Missile* (ABM), e o subsequente incremento da capacidade de dissuasão nuclear através da implantação, em territórios norte americano, europeu e do sudeste asiático, de um sistema defensivo de interceptação de mísseis balísticos, o qual, embora oficialmente designado para conter possíveis ameaças provenientes de Estados vampiros (considerados pela Doutrina Bush como pertencentes ao eixo do mal, a exemplo do Iraque, Irã e Coreia do Norte), foi percebido por China e Rússia como uma tentativa deliberada de projeção de poder extracontinental; sem falar na postura unilateral dos EUA de não ratificar o Protocolo de Kyoto nem o Tratado de Roma que estabelece o Tribunal Penal Internacional (WALT, 2002).

Não obstante os argumentos de Pape (2005) e Paul (2005) serem bastante razoáveis, Hurrell (2009) foi quem adaptou e refinou o conceito de *sofbalancing* à realidade dos países emergentes. Para este autor, em um contexto global de crescente interdependência entre as nações, a relevância e utilidade da Teoria da Balança de Poder não se restringem aos casos nos quais o Estado dominante apresenta desafio de segurança direto aos demais Estados. De acordo com Hurrell (2009), o problema do poder não balanceado não está no fato de este levar inexoravelmente a ameaças militares, mas antes em permitir que os mais poderosos “ditem as regras do jogo” aos mais frágeis, distorçam os termos de cooperação em seu próprio favor, imponham seus próprios valores e modos de atuar na seara internacional, e, desse modo, solapem as normas essenciais para a cooperação e bom convívio nas relações internacionais. Seria essa motivação, portanto, que estaria por trás do estabelecimento de alinhamentos políticos a semelhança do BRIC. Segundo Hurrell (2009, p. 36), “é por esta razão que a percebida necessidade de ‘conter’ o poder dos Estados Unidos compõe um elemento muito importante das políticas de Brasil, Rússia, Índia e China em muitas áreas e muitos assuntos aos quais céticos gostariam de consignar à área da ‘barganha diplomática normal’”.

Portanto, dois fatores explicariam a união entre os integrantes do BRICS: 1º o sentimento compartilhado de incerteza, especialmente relativa ao comportamento dos Estados Unidos dos pós 11 de setembro<sup>2</sup>; 2º o sentimento compartilhado de vulnerabilidade diante das

---

<sup>1</sup> Para uma crítica às condições de verificação bem como às evidências empíricas que supostamente corroboravam, no pós 11 de setembro, a prática de balanceamento brando aos EUA por parte de potências de segundo porte como Rússia, China, França e Alemanha, ver Brooks e Wohlforth (2005).

<sup>2</sup> Conforme Laïdi (2011, pp.2-3), a política externa estadunidense plasmada na Doutrina Bush foi fundamental para o alinhamento do BRICS. Consoante o autor, a guerra preventiva contra o terror serviu, de alguma forma, como demonstração de que os "Estados Unidos não hesitariam em usar a força contra qualquer país que frustrasse seus interesses. Os BRICS obviamente não estavam diretamente expostos a esse tipo de ameaça. Mas,

transformações internacionais que plasmaram a ordem unipolar do pós Guerra Fria, marcada por um processo de transição de uma visão pluralista tradicional da sociedade internacional em direção a uma visão assinalada por maior solidarismo. Ou seja, a aparição dos EUA como única superpotência remanescente no final dos anos 80 trouxe consigo, por intermédio da expansão da economia capitalista de mercado e do regime político liberal democrático, princípios e valores solidaristas relativos aos direitos humanos, autodeterminação e sustentabilidade ambiental que colocaram em xeque as antigas normas pluralistas de soberania e não intervenção, tradicionalmente valorizadas pelas políticas externas de Brasil, Rússia, Índia e China (HURREL, 2009).

A combinação entre esses dois fatores instigou nesses países a ambição de exercer, por meio do fortalecimento das instituições multilaterais, um papel mais influente na governança global com a finalidade de: 1º constranger os mais poderosos por meio de regras e procedimentos estabelecidos. No caso específico dos EUA, resistir às tentativas por parte daquele país de promover novas normas sobre o uso da força, questionar o princípio da soberania, usar a força para promover mudanças de regime em outros países, etc<sup>3</sup>; 2º proporcionar um espaço político onde países mais fracos possam estabelecer novos alinhamentos com o fito de moldar normas que atendam seus interesses e, assim, contrabalancear ou ao menos defletir as preferências e políticas dos mais poderosos; 3º forjar maior visibilidade ou “oportunidade de voz” que possibilite aos países mais fracos tornar públicos seus interesses e angariar apoios. Depreende-se da leitura de Hurrel (2009), portanto, que a postura do BRICS no ordenamento internacional é muito mais defensiva ou reformista, do que propositiva ou revolucionária. Seu objetivo não é substituir a ordem vigente por um projeto contra-hegemônico pré-concebido, mas antes promover mudanças dentro do *status quo* de sorte a, por um lado, diluir a presença dominante dos Estados Unidos e seus aliados ocidentais no processo decisório internacional e, por outro, acomodar os interesses dos países emergentes resguardando sua autonomia e lhes concedendo maior poder de influência na governança global (FONSECA JR, 2012; OURO-PRETO, 2012 RAMALHO, 2012).

Por fim, antes de passar para o próximo capítulo, vale destacar que, segundo Lima e Castelan (2012), Ouro-Preto (2012) e Lins (2012), o surgimento do BRICS, enquanto alinhamento balanceador, também pode ser encarado como reflexo de mudanças gradativas na distribuição mundial de poder ocorridas nas primeiras décadas do século XXI. Para os autores, tais mudanças estão, lenta e erráticamente, minando a ordem unipolar estadunidense e inaugurando uma nova configuração mais descentralizada de poder, porém de contornos ainda incertos e difusos. De um lado, apesar de continuarem sendo a superpotência militar, observa-se o declínio relativo dos EUA frente ao desgaste de seu poder político e econômico com a guerra do Afeganistão, do Iraque e, sobremaneira, com a crise financeira de 2007 (LAYNE, 2012). Em acréscimo, a União Europeia, tradicional aliada dos Estados Unidos, também se encontra fragilizada com a crise econômica que assola o continente desde 2011. De outro lado, verifica-se a ascensão de potências emergentes do “sul global”, capitaneadas pela China, e que passaram a ter um crescente peso na economia internacional, sem, contudo, conseguir reverter esse ativo em maior poder político no processo decisório.

---

como potências emergentes no cenário global que aspiram por influência, tinham de ficar atentos aos impulsos messiânicos da administração de Bush. Essas preocupações em boa parte se diluíram com a ascensão da administração de Obama, mas o alerta continuou”.

<sup>3</sup> Nas palavras de Hurrel (2009, p. 27), “acorrentar Gúliwer de todas as formas possíveis, independentemente de quão finas as amarras individuais possam ser”.

### 3. COORDENAÇÃO POLÍTICA E ECONÔMICA DO BRICS NO CENÁRIO INTERNACIONAL.

Uma vez delineada a discussão teórica em torno do balanceamento brando na política internacional contemporânea, esta seção, de caráter mais empírico, buscará avaliar o alcance da coordenação do BRICS diante de alguns dos principais temas da agenda internacional, tais quais (3.1) sistema financeiro, (3.2) cooperação econômica, (3.3) comércio internacional e meio ambiente e (3.4) segurança internacional e direitos humanos. A ideia aqui é levantar as evidências necessárias para se verificar, nas considerações finais do trabalho, de que maneira o comportamento do BRICS se enquadra na categorização analítica do *soft balancing* adaptada por Hurrell (2009).

Antes de tudo, entretanto, deve-se reconhecer, sobretudo a partir da terceira reunião de cúpula do BRICS, um esforço constante de seus membros em promover a convergência de posicionamento através de Planos de Ação que estabelecem reuniões e consultas periódicas, informais e em diversos níveis às margens dos fóruns multilaterais mais relevantes, como a Assembleia Geral da ONU, os encontros do G20 e as conferências multilaterais da OMC (Organização Mundial de Comércio). Isso, atrelado à crescente ampliação dos temas de articulação<sup>4</sup> e ao fato de os respectivos chefes de Estado se reunirem toda vez ao ano, contribui para criar expectativas compartilhadas entre os membros BRICS acerca da recorrência dessa coordenação política na seara internacional e, dessa maneira, fomentar a institucionalização do grupo (HERZ et. al., 2012). Como bem colocado por Fonseca Jr. (2012, p. 18), por si só, “as reuniões regulares de autoridades (em alto nível) já significam ganho para os cinco [países], na medida em que encontra foro privilegiado e exclusivo para trocar informações sobre a situação regional e mundial”<sup>5</sup>.

É bem verdade que, em boa parte, a diferença entre os interesses estratégicos e os graus de relevância que cada país confere ao grupo acaba obnubilando sua capacidade de influência. Com efeito, como se verá adiante, de tão zelosos que são de sua soberania, os BRICS parecem estar muito pouco dispostos em acomodar seus interesses nacionais às demandas coletivas. Nesse sentido, não lhes convém aprofundar o processo de institucionalização de seu alinhamento, porquanto isso significaria perda de parcela de sua autonomia de decisão em prol de instâncias supranacionais (ALEXANDRE, 2014, NOGUEIRA, 2012). Entretanto, essa constatação não impede que o grupo se consolide e exerça influência positiva na agenda internacional, já que sua mera presença nos fóruns mundiais abre o processo deliberativo e amplia as visões que estão colocadas sobre a mesa. De acordo com Fonseca Jr (2012), por si só, isto é relevante, já que significa, pelo menos em tese, um ganho “democrático” para o sistema internacional, embora insuficiente.

---

<sup>4</sup> Na última reunião de Cúpula, por exemplo, defendeu-se a ampliação da cooperação no grupo para áreas como a construção de um cabo submarino de comunicação via internet próprio, o “BRICS cable”, que não passará pelo controle dos EUA; a cooperação entre empresas estatais dos BRICS; a criação de uma rede universitária e o reconhecimento mútuo de diplomas superiores (BRICS, 2014).

<sup>5</sup> Além das Cúpulas de chefes de Estado e das reuniões de Chanceleres, o diálogo no âmbito do BRICS abarca outras instâncias, inclusive ministeriais e de altos funcionários governamentais, empresários e acadêmicos, em havendo: Encontro dos Ministros de Finanças, Encontro dos Ministros do Comércio, Foro e Conselho Empresarial dos BRICS, Foro Financeiro, Foro Acadêmico e Conselho de *Think Tanks*, Encontro dos Ministros da Saúde, Encontro dos Ministros de Ciência e Tecnologia, Encontro dos Ministros da Agricultura, Reunião dos Altos Representantes do BRICS Responsáveis por Segurança e Reunião dos Chefes dos Institutos Estatísticos dos BRICS. Para mais informações a respeito da articulação nessas instâncias, consultar: <http://brics6.itamaraty.gov.br/about-brics/main-areas-and-topics-of-dialogue-between-the-brics>.

### 3.1. G20 e Instituições Financeiras.

Consoante Rios e Veiga (2013), é na temática financeira e econômica que o BRICS despendeu mais esforços de coordenação e logrou algum resultado. Com a crise econômica internacional de 2008, os BRICS, por terem sido relativamente menos afetados que os países desenvolvidos e graças as suas elevadas reservas cambiais essenciais para a restauração da liquidez internacional<sup>6</sup>, passaram a exercer maior influência na governança global financeira, mormente no âmbito do G20 financeiro. Neste fórum, depois de anunciar, em 2010, um aporte de US\$ 70 bilhões para recapitalização do FMI, o grupo reivindicou reformas na distribuição de quotas e do poder de voto nesta instituição e no Banco Mundial de sorte a refletir melhor o peso crescente das economias emergentes e dos países em desenvolvimento na economia mundial. Destarte, além de conseguir a redistribuição de 3% dos direitos de voto no Banco Mundial em favor dos países em desenvolvimento, estipulou-se a 14ª revisão das quotas do Fundo Monetário, que foi responsável por transferir aproximadamente 6% das quotas das nações desenvolvidas para as economias emergentes. Com este resultado, a diferença proporcional das quotas entre países centrais e em desenvolvimento, que era de 21% (60,5% para economias avançadas e 39,5% para economias emergentes e em desenvolvimento), foi para aproximadamente 11% (55,3% e 44,7%, respectivamente). Ademais, Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul passaram a estar entre os 10 maiores quotistas mundiais (e, por tanto, votantes) do FMI (COZENDEY, 2012; MANZI, 2014; LIMA; CASTELAN, 2012; UNAY, 2013).

Entretanto, quatro importantes ponderações devem ser feitas: 1º a demanda dos países emergentes na 14ª revisão de quotas não contou com o apoio da Rússia, já que essa saiu prejudicada com o resultado das negociações<sup>7</sup> (logo, o BRICS não representou uma voz única); 2º não obstante ter sido aprovada multilateralmente em 2010, a revisão ainda não foi implementada, em função da resistência imposta pelo congresso estadunidense em ratificar a decisão; 3º após a revisão, os BRICS passarão a deter 14,18% dos direitos de voto, portanto, não o suficiente para bloquear as decisões mais importantes, que requerem 85% dos votos. Destarte, embora constitua avanço importante, a reforma ainda não assegura uma representação proporcional ao peso desses países na economia internacional, razão pela qual, sob forte oposição dos países europeus, está prevista discussão futura sobre uma nova reforma; 4º não se deve superestimar o alcance dessas reformas, porquanto a lógica neoliberal de imposição de condicionalidades continua incólume (COZENDEY, 2012; SANTOS; SCHUTTE, 2014).

Na Terceira Cúpula do grupo, ocorrida em 2011, o BRICS igualmente demandou maior transparência nos critérios utilizados para a seleção dos cargos de chefia do FMI e do Banco Mundial - tradicionalmente monopolizados por representantes europeus e estadunidenses, respectivamente -, opinando que esse processo deve ser pautado pela meritocracia e pela diversidade de seus membros. Nesse sentido, reivindicou maior representatividade dos países em desenvolvimento no corpo de funcionários dessas instituições (BRICS, 2011). Porém, na ocasião da troca de lideranças no FMI e no Banco

---

<sup>6</sup> Entre 2008 e 2009, o BRICS foi responsável por 63,3% do crescimento da demanda agregada mundial. Entretanto, vale frisar que a maior parte desse resultado foi devido às participações chinesa e indiana (RAMALHO, 2012).

<sup>7</sup> Os beneficiários da 14ª revisão de quotas foram: China (1,02%), Coreia do Sul (0,65%), Índia (0,50%), Brasil (0,36%), Japão (0,33%), México (0,31%), EUA (0,29%), Espanha (0,26%), Cingapura (0,19%) e Turquia (0,16%). Os perdedores foram Reino Unido (-0,52%), França (-0,52%), Arábia Saudita (-0,34%), Canadá (-0,31%), Rússia (-0,29%), Países Baixos (-0,25%), Bélgica (-0,22%), Suíça (0,17%), Austrália (-0,16%) e Venezuela (-0,13%) (COZENDEY, 2012).

Mundial em 2012, o grupo não conseguiu convergir seu posicionamento e perdeu a oportunidade de lançar um candidato próprio ou apoiar um representante de um país emergente para tanto. No caso do FMI, perseguindo seus interesses particulares em detrimento da concertação coletiva, a China preferiu apoiar a francesa Christine Lagard ao candidato mexicano por estimar que, criando laços com o *establisment* do FMI, conseguiria incrementar sua influência (direito de voto) mais facilmente dentro daquela instituição. De maneira semelhante, o Brasil negou apoio ao candidato mexicano, que contava com suporte de quase todos os países da América Latina, pois o identificava com a ortodoxia neoliberal estadunidense e também em função de certa rivalidade deste país com o México no continente americano (LAÍDI, 2011; PANT, 2013).

Ainda no âmbito do G20 financeiro, o BRICS revelou um comportamento ambíguo na discussão sobre os desequilíbrios macroeconômicos globais durante a Cúpula de Cannes, em 2011. Na ocasião, Brasil, Índia e China lograram coordenar seu posicionamento e objetaram a inclusão, sugerida pelos EUA, das reservas internacionais entre os indicadores de desequilíbrio, já que, se concretizada, essa medida reduziria a margem de manobra desses países em administrar a valorização de suas moedas frente o excesso de liquidez promovido pelas políticas contracíclicas nos Estados Unidos. Ao final do encontro, favoravelmente aos BRICS, apenas foram considerados indicadores de desequilíbrios, sujeito a disciplina do FMI, dívida pública, déficits fiscais, poupança, dívida privadas, balança comercial e fluxo líquido de investimentos e transferências. Outra prova de convergência de posicionamento, na discussão sobre a volatilidade dos preços das commodities, esteve no fato de os BRICS não serem favoráveis à proposta francesa, apresentada no período preparatório para Cúpula de Cannes, de regular os mercados internacionais de commodities. Entretanto, no que ficou conhecida como guerra cambial, essa mesma coordenação entre os BRICS não foi possível: a China, com o apoio do Brasil, criticou a política fiscal e monetária expansionista dos EUA de estímulo à economia, acusando o governo estadunidense de exportar sua inflação para os outros países; ao passo que a Índia, embora não tenha endossado abertamente a censura estadunidense à política de desvalorização cambial praticada pela China, defendia que as medidas de estímulo fiscal e monetário implementadas pelos Estados Unidos eram benéficas para a revitalização da economia internacional (LIMA; CASTELAN, 2012; MANZI, 2014; RIOS; VEIGA, 2013).

### **3.2. Cooperação Econômica e Financeira.**

Uma área promissora de atuação do BRICS é a cooperação financeira entre os bancos de desenvolvimento de seus integrantes. Na Segunda Cúpula do grupo, por exemplo, foi assinado um memorando de cooperação que estabelece as diretrizes para colaboração técnica nas respectivas áreas de operação dos bancos de desenvolvimento do Brasil (BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), da Rússia (*Bank for Development and Foreign Economic Affairs – Vnesheconombank*), da China (*China Development Bank – CDB*) e da Índia (*India Eximbank*) (VISENTINI, 2013). Na Sexta Cúpula, um novo acordo, intitulado *BRICS Multilateral Cooperation Agreement On Innovation* foi assinado entre essas instituições, agora também com a participação do *Development Bank of Southern Africa Limited*, com o fito de fomentar projetos e iniciativas que estimulem investimentos em inovação tecnológica com ênfase em infraestrutura e energia sustentável, incluindo inovações de processos e produtos nas diversas áreas relacionadas à indústria, comércio e agricultura (BRICS, 2014). Apesar desses esforços, porém, o volume de comércio e de investimento intra-BRICS é pouco expressivo, com a China assumindo uma importância descomunal na economia dos demais BRICS (RAMALHO, 2012).

Um objetivo de longa data do BRICS, especialmente da China e da Rússia, na governança financeira é diversificar as moedas utilizadas nas reservas mundiais de modo a, de um lado, incentivar o rublo russo e o yuan chinês e, de outro, diminuir a importância do dólar estadunidense. Em 2010, por exemplo, esse dois países autorizaram suas empresas nacionais a evitar o dólar no comércio exterior bem como estimularam o uso de moedas locais em suas transações bilaterais (ALEXANDRE, 2014; PANT, 2013). Em 2012, na Quarta Cúpula do BRICS, essa proposta foi coroada com a assinatura do acordo *Master Agreement on Extending Credit Facility in Local Currencies*, que estabelece mecanismos para que os cinco bancos oficiais dos países integrantes negociem empréstimos em moeda local, com o intuito de fomentar a cooperação financeira assim como estimular o intercâmbio comercial e os investimentos entre os membros (VISENTINI, 2013). Contudo, já se vislumbram limitações ao alcance desse objetivo, frente a recente desvalorização de suas moedas causada pela saída massiva de recursos: em 2013, o rand, a rúpia e o real acumularam depreciação superior a 15% frente ao dólar norte-americano e, em 2014, o rublo despencou a quase 20% (RIOS; VEIGA, 2013; SANTOS; SCHUTTE, 2014).

Por fim, vale mencionar o que foi considerado por alguns analistas como o maior resultado até agora obtido pelo BRICS, qual seja, a criação em 2014, durante a Sexta Cúpula do grupo, do Arranjo Contingente de Reservas (ACR) e do Novo Banco de Desenvolvimento (NBD) do BRICS. O ACR tem como principal objetivo gerar liquidez por meio de *swaps* de divisas em resposta a pressões de curto prazo reais ou potenciais sobre o balanço de pagamentos dos países membros. Em outras palavras, este fundo consiste em um compromisso entre os BRICS de disponibilizarem, caso requerido, parte de suas reservas na proteção de seus integrantes contra eventuais turbulências internacionais e ataques especulativos (BRICS, 2014). No cenário atual, o ACR parece ganhar ainda mais relevância diante das instabilidades enfrentadas por Brasil, Rússia, Índia e China que, desde o segundo semestre de 2012, têm sido submetidos a flutuações bruscas nos valores de suas moedas nacionais.

O fundo ACR possuirá um total de US\$ 100 bilhões, dos quais US\$ 41 bilhões serão fornecidos pela China, US\$ 18 bilhões por Brasil, Rússia e Índia cada, e US\$ 5 bilhões pela África do Sul. O acesso máximo aos recursos é calculado a partir de um multiplicador específico para cada país sobre o valor total de sua contribuição ao fundo. O multiplicador da China é 0,5, o de Brasil, Rússia e Índia, 1, e o da África do Sul, 2. Dessa forma, apesar da contribuição desigual dos recursos entre os países membros, o acesso a eles é mais equilibrado, já que, pelo cálculo do multiplicador, a China teria acesso a no máximo US\$ 20,5 bilhões (metade do que contribui), Brasil, Rússia e Índia, a US\$ 18 bilhões (o mesmo que contribui) e a África do Sul, a US\$ 10 bilhões (o dobro do que contribui). Além disso, não obstante a China disponibilizar bem mais do que os outros, observa-se que esse valor não chega a representar a maioria dos recursos (CRA, 2014).

Baseando-se na justificativa de forte restrição de crédito internacional e da incapacidade das instituições multilaterais hoje existentes em atender a grande demanda por investimento por parte dos países em desenvolvimento, o NBD tem como propósito mobilizar recursos para projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável nos BRICS e em outras economias emergentes e em desenvolvimento (BRICS, 2014). O banco terá capital inicial autorizado de US\$ 100 bilhões, jáo capital inicial subscrito será de US\$ 50 bilhões, dividido igualmente entre Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul, considerados membros fundadores. Outros países da ONU poderão tornar-se membro do NBD. As quotas e o poder de voto serão distribuídos de acordo com os aportes ao banco feitos por cada país integrante. Como, até agora, o NBD é composto apenas por seus membros fundadores e cada um deles possui a mesma participação, Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul detêm poder de voto equivalente. É importante que se frise a distribuição equitativa entre seus membros

fundadores, pois assim se dissipa, pelo menos em um primeiro momento, a apreensão de que a China, país mais rico do grupo, pudesse exercer maior poder de influência na condução da instituição. Ademais, outros mecanismos foram adotados para tentar apontar uma divisão equitativa de poder no Banco, como a definição da sede em Xangai (China), e o escritório em Johannesburg (África do Sul), além da presidência indiana do Banco, da presidência russa do Conselho de Governadores (um ministro de cada país, responsável pelas decisões estratégicas do Banco) e a presidência brasileira do Conselho de Administração (composto de altos dirigentes dos ministérios de Fazenda/Finanças dos países membros e responsável pelas decisões executivas do Banco) (NDB, 2014).

Além de consistir em um meio de pressionar, sobretudo depois do incumprimento da 14ª revisão de cotas no FMI, as organizações multilaterais de crédito hoje existentes, o ACR e o NBD contribuem para institucionalizar o BRICS, amenizar a vulnerabilidade de seus integrantes frente os países centrais e incrementar o poder de influência do grupo na governança financeira global. Em acréscimo, essa iniciativa igualmente concorre para a democratização mundial da oferta de crédito ao facultar mais opções e mais recursos aos países tomadores de empréstimos, favorecidos pela concorrência (MOREIRA JR, 2014)<sup>8</sup>. Contudo, três importantes ponderações devem ser feitas: 1º divergências institucionais e entre os regimes políticos<sup>9</sup> dos BRICS podem obstaculizar a assinatura e internalização de acordos de maior envergadura que possam a vir ser necessários para o sucesso da institucionalização do NBD; 2º embora algumas medidas preventivas tenham sido adotadas nesse sentido, como demonstrado acima, ainda permanece o risco de a China, por ser detentora de mais recursos de poder, fazer do ACR e do NBD um instrumento de projeção de poder de sua política externa em detrimento dos interesses nacionais dos demais membros fundadores; 3º é de se notar o papel eminentemente reformista e não revolucionário do ACR e do NBD no sistema financeira internacional. Primeiro porque os líderes dos BRICS declaradamente assumem que esses mecanismos de crédito vêm para complementar e não substituir as instituições multilaterais de Bretton Woods. E segundo porque, tanto o fundo como o banco do BRICS empregam procedimentos, quando não idênticos, parecidos aos daquelas instituições. Por exemplo, enquanto a tomada de decisão no NBD é baseada em quotas de participação de seus países membros, a semelhança do Banco Mundial, a concessão de 70% dos recursos do ACR destinados a momentos de crise é disciplinada pelo FMI (ACR, 2014; BRICS, 2014; MOREIRA JR, 2014).

### **3.3. Comércio Internacional e Meio Ambiente.**

No âmbito do comércio internacional, o BRICS condena as práticas plurilaterais e preconiza o sistema multilateral do comércio ancorado na OMC (Organização Mundial de Comércio)<sup>10</sup>. Nas rodadas de negociações comerciais, o grupo é crítico da adoção de práticas

---

<sup>8</sup> Talvez, uma das evidências empíricas das externalidades positivas que o NBD pode gerar, por meio da concorrência com as tradicionais instituições multilaterais de crédito, no sistema financeiro internacional seja o recente lançamento, pelo Banco Mundial, de um grande fundo de financiamento para infraestrutura específico para países da África Subsaariana, e cuja estrutura de governança, desassociada da estrutura geral do Banco Mundial, contará com ampla participação das economias emergentes e em desenvolvimento (GRIFFITH-JONES, 2014).

<sup>9</sup> Brasil, Índia e África do Sul possuem regimes democráticos enquanto Rússia e China podem ser classificadas como semi-democracia e autocracia (ou regime autoritário), respectivamente (MOREIRA JR, 2014).

<sup>10</sup> A Rússia só concluiu seu processo de adesão à OMC em 2012, portanto, a análise da convergência do BRICS no comércio internacional se restringe, na verdade, às atuações de Brasil, Índia, China e África do Sul.

protecionistas implementadas pelos países desenvolvidos, sobretudo no setor agrícola, em detrimento das nações emergentes. Apesar de interesses claramente divergentes em relação à agenda agrícola – Brasil e África do Sul são produtores e exportadores competitivos enquanto Índia e China são importadores e pouco competitivos– esses países procuram articular suas posições no G20 comercial, precipuamente no que diz respeito à redução dos subsídios agrícolas perpetrados pelos países centrais. Ao mesmo tempo, os BRICS procuram resguardar um espaço de manobra (*policy space*) para promover políticas de apoio a setores produtivos domésticos. De fato, enquanto o Brasil busca defender seus instrumentos de financiamento de longo prazo e de créditos à exportação, a China pratica forte intervencionismo estatal para fomentar e expandir sua produção industrial doméstica. No entanto, em função de suas distintas estratégias de desenvolvimento econômico<sup>11</sup>, os BRICS possuem interesses comerciais predominantemente divergentes. Enquanto o Brasil e África do Sul adotam postura agressiva na defesa de liberalização do comércio agrícola mundial, China e Índia, ainda que compartilhem do interesse na redução/eliminação dos subsídios agrícolas por parte dos países desenvolvidos, atuam de forma bastante defensiva, buscando garantir a proteção e apoio necessários para os seus frágeis setores agrícolas. Por outro lado, Brasil e Índia, imensamente prejudicados pela política chinesa de desvalorização cambial, são reticentes em negociar a liberalização de produtos manufaturados, diferentemente da China, que envida esforços nesse sentido. Não à toa, a inundação dos mercados domésticos brasileiro, indiano e sul africano com bens industrializados chineses, tem gerado grande celeuma nas relações comerciais destes países com a China, que a acusam de praticar comércio desleal. Para protegerem suas indústrias locais e reverter a tendência de primarização de suas economias, Brasil, Índia e África do Sul vêm implementando um série de medidas anti-dumping contra os produtos provenientes da China (HERZ et. al., 2012; PANT, 2013; RIOS; VEIGA, 2013).

No que diz respeito à temática ambiental, o BRICS propugna o princípio de “responsabilidades comuns, porém diferenciadas” como fundamento para as negociações internacionais envolvendo a mudança climática e para cobrar dos países desenvolvidos o financiamento para uma economia mais sustentável. Porém, em função de a Rússia estar mais alinhada aos interesses das nações centrais já que sua economia e matriz energética estão baseadas na produção de combustíveis fósseis, a coordenação política do BRICS nesse seara internacional se restringe a Brasil, África do Sul, Índia e China, configurando o grupo que passou a ser designado de BASIC. Com relação à discussão sobre a emissão de gases de efeito estufa na atmosfera, portanto, o BASIC atribui aos países avançados cota de responsabilidade maior no que se refere às metas de mitigação acordadas no tratado de Kyoto, daí a diferenciação entre países do Anexo I, onde a Rússia se encontra, e do não-Anexo I, onde estão os países do BASIC. Com o aumento significativo da participação do BASIC (com exceção da África do Sul) nas emissões globais de gases de efeito estufa, passando de 27%, em 1990, para 42%, em 2011, os países emergentes, sobretudo a China e a Índia, estão sendo cada vez mais pressionados pelas nações desenvolvidas a assumirem compromissos mais abrangentes nas conferências ambientais de mudança climática. Porém, esses compromissos são percebidos pelo grupo como potenciais constrangimentos a seus objetivos econômicos e sociais, em âmbito doméstico. De modo geral, o BASIC vem logrando certo grau de convergência entre seus integrantes (HERZ et. al., 2012; RIOS; VEIGA, 2013). Na COP 20 realizada em 2014, por exemplo, o grupo conseguiu novamente estabelecer uma diferenciação entre países de maior e menor responsabilidade na confecção de um documento, denominado

---

<sup>11</sup> A China estriba seu crescimento econômico em sua produção manufatureira hipercompetitiva, a Índia apoia-se em um parque provedor de serviços de tecnologia de informações, o Brasil constitui uma potência agroindustrial exportadora de commodities minerais e agrícolas, a Rússia baseia seu desempenho no setor de petróleo e gás, enquanto a África do Sul é produtora e exportadora de commodities em geral (RAMALHO, 2012).

rascunho zero, que servirá de base para o acordo climático global, a ser firmado em 2015, e que deverá contemplar diversas ações para conter o aumento em 2°C da temperatura do planeta (CARVALHO, 2014).

### 3.4. Segurança Internacional e Direitos Humanos.

A partir da Cúpula de Sanya, em 2011, para além dos assuntos econômicos, o BRICS passou a dar mais atenção, pelo menos no plano discursivo, às temáticas de segurança internacional. Na declaração conjunta daquele encontro, pela primeira vez desde sua formação, o grupo fez menção direta à necessidade de se reformar o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), com China e Rússia, membros permanentes deste Conselho, dando seu apoio à aspiração de Brasil, Índia e África do Sul de desempenhar papel mais protagonista nas Nações Unidas. Entrementes, Silva (2012) nota que, na prática, o ponto que mais importa nessa reforma, qual seja, uma nova constituição do CSNU de modo a torná-lo mais representativo e democrático com a inclusão de novos membros permanentes, provoca divergências provavelmente não conciliáveis<sup>12</sup> entre os países integrantes do BRICS<sup>13</sup>: a China se opõe, entre outros motivos, em função de sua rivalidade geopolítica com a Índia; a Rússia preza pela manutenção do *status quo*, que lhe permite resguardar sua condição de potência no seletivo grupo dos cinco membros permanentes; Brasil e Índia, esta com o apoio declarado dos EUA, são a favor da inclusão do Japão, oponente histórico da China. Desse modo, enquanto Brasil, Índia e África do Sul apresentam intenções reformistas, Rússia e China revelam um perfil conservador. Daí Visentini (2013) argumentar que, no tocante à segurança internacional, a concertação política desses países ocorre, sobretudo, no âmbito do IBAS (Índia, Brasil e África do Sul) e da OCX (Organização para a Cooperação de Xangai, da qual fazem parte Rússia e China).

Conforme Herz et. al. (2012), diante das crises humanitárias da primavera árabe, os BRICS buscaram coordenar seu posicionamento a partir da defesa dos princípios da integridade territorial, da não ingerência e da restrição do uso da força. Todos os membros do grupo, com exceção da África do Sul, se abstiveram na votação da Resolução 1973 do CSNU, que autorizava a criação de uma zona de exclusão aérea sobre a Líbia bem como a adoção de todos os meios necessários para proteger os civis libaneses das forças oficiais do país.

---

<sup>12</sup> Tais divergências são alimentadas por uma série de questões de cunho geoestratégico e geopolítico. Para começar, Rússia, China e Índia são potências nucleares, ao passo que Brasil e África do Sul abdicaram de seu programa de armamento nuclear na década de 90. Rússia e China compõem o seletivo e privilegiado grupo de países nucleares no âmbito do Tratado de Não Proliferação Nuclear (TNP), Brasil e África do Sul, por outro lado, são considerados países não nucleares, enquanto que a Índia se quer é signatária deste tratado. As relações políticas entre alguns integrantes do BRICS são marcadas por rivalidades históricas e desconfiança mútua em alguns aspectos. Por exemplo, China e Índia possuem contendas territoriais fronteiriças e disputam por liderança regional. Ao final da Guerra Fria, ambos os países se posicionaram em lados opostos: enquanto a Índia se aproximou à Rússia, a China estreitou sua colaboração com os EUA. Entretanto, no pós Guerra Fria, a Índia retomou e aprofundou sua cooperação com os Estados Unidos, a ponto de, segundo alguns analistas, apresentar sinais de *bandwagoning* com este país e de balanceamento à China, e não o contrário, como previa a lógica do *soft balancing*. A Rússia, por sua vez, apesar de cooperar com a China no âmbito da Organização para a Cooperação de Xangai (OCX), se preocupa em perder poder de influência na Ásia Central diante da ascensão chinesa (SKAK, 2011; UNAY, 2013).

<sup>13</sup> Realmente, como bem observado por Herz et. al. (2012, p. 8), em momento algum nas declarações conjuntas, Rússia e China expressam, claramente, seu apoio ao pleito de Brasil, Índia e África do Sul em busca do assento permanente no CSNU, nem especificam o Conselho como o espaço específico para o desempenho do “papel mais protagonista” destes países. Segundo os autores, “para Rússia e China, os demais países BRICS devem, sim, ter maior participação e relevância na ONU. Contudo, a política externa russa e a chinesa não especificam em qual órgão da organização isso seria possível”.

Destarte, apesar de a África do Sul ter votado a favor dessa resolução<sup>14</sup>, Herz et. al. (2012) argumenta que todos os BRICS, nas reuniões posteriores, se colocaram como voz dissonante dos membros do Conselho com relação à intervenção da OTAN no país, configurando um polo contrário à ação das potências ocidentais na Líbia e receoso que o mesmo padrão se repetisse em relação à crise na Síria. Foi dessa forma que, em outubro de 2011, China e Rússia vetaram uma resolução do CSNU que aprovava medidas mais duras contra o governo sírio de Bashar al-Assad, com Brasil, Índia e África do Sul se abstendo nessa votação (LAÏDI, 2011). Essa coordenação<sup>15</sup> não impediu, porém, que divergências aflorassem entre os BRICS no âmbito do Conselho de Direitos Humanos da ONU: se, por um lado, China e Rússia se manifestaram contrárias à condenação do regime de Bashar al-Assade da situação dos direitos humanos na Síria, por outro, Brasil e África do Sul criticaram com veemência atual situação política e dos direitos humanos no país. A Índia, por sua vez, manteve uma postura de abstenção nas votações que condenaram o regime sírio, conjugando tal posição com a defesa da preservação dos direitos humanos (HERZ et. al., 2012).

Finalmente, no que concerne à questão nuclear iraniana, observa-se a coordenação do BRICS em declarações conjuntas, onde o grupo reconhece o direito do Irã de produzir energia nuclear para uso pacífico, desde que o país assuma suas obrigações internacionais, e critica a adoção de medidas unilaterais contra o regime iraniano, defendendo, assim, uma solução pacífica da questão por meio do diálogo político e diplomático e do aumento das negociações entre o Irã e AIEA. Entretanto, em boa medida, essa suposta visão comum do BRICS se esvaziou quando, depois de inicialmente sinalizarem seu apoio na Cúpula de Brasília, em 2010, Rússia e China, em articulação com o Grupo de Viena (Estados Unidos, França, Rússia e AIEA), recusaram a proposta de mediação brasileira, em colaboração com a Turquia, de criação de uma rota alternativa para o enriquecimento do urânio iraniano, e aprovaram uma nova rodada de sanções contra o Irã (HERZ et. al., 2012).

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS; BRICS, EXPRESSÃO DO *SOFT BALANCING*?

A partir da análise das evidências empíricas coletadas na segunda seção deste trabalho, chega-se à conclusão de que diversos componentes do conceito de *soft balancing* de Pape (2005), Paul (2005) e Hurrell (2009) estão presentes na coordenação política e econômica do BRICS no cenário internacional. Primeiro, como elemento da diplomacia abrangente, observam-se no grupo os constantes esforços de seus integrantes em promover entendimentos informais e exercícios cooperativos através das Cúpulas de chefes de Estado realizadas anualmente bem assim através das reuniões e encontros informais e periódicos que acontecem entre setores governamentais e atores da sociedade civil (ministérios, bancos centrais, institutos de pesquisa, grupos empresariais, etc) às margens dos principais fóruns multilaterais. Segundo, observa-se também o reforço (ou pelo menos a tentativa de) da coesão econômica entre os membros BRICS através, por exemplo, do estabelecimento de acordos entre os bancos nacionais de desenvolvimento, da cooperação financeira para fomento ao crédito em moeda local, assim como por meio da criação, em 2014, do Arranjo Contingencial

---

<sup>14</sup> Herz et. al. (2012, p. 9) pondera que “no caso da África do Sul, se, em um primeiro momento, o governo do país chegou a votar a favor de uma ação intervencionista na Líbia, em um segundo, ela passou a se alinhar recorrentemente com o posicionamento do grupo BRICS de crítica à ação militar da OTAN e de opinião distinta dos países ocidentais. Tal mudança pode ser entendida como uma forma de garantir uma posição mais unificada e coerente do BRICS enquanto um agrupamento articulado [...]”.

<sup>15</sup> Consoante Herz et. al. esse resultado pode ser considerado uma evidência da coordenação dos BRICS pois, em comunicado conjunto posterior, os chanceleres do grupo admitiram unidade de posicionamento do BRICS sobre a questão da Síria dentro das discussões do CSNU.

de Reservas (ACR) e do Novo Banco de Desenvolvimento (NBD). Terceiro, em suas declarações conjuntas, o BRICS correntemente transmite o comprometimento de seus integrantes em resistir à influência dominante dos EUA e dos demais países centrais (ainda que, claro, não de forma aberta e com um discurso muito cauteloso), ao preconizar uma ordem multipolar, multilateral, democrática e representativa, de modo que os países emergentes e em desenvolvimento possam exercer, de maneira autônoma, maior influência na governança global. No entanto, os sinais de balanceamento brando não ficam restritos ao plano discursivo, já que o BRICS logrou certa coordenação política diante das reivindicações por reformas nas instituições financeiras internacionais (FMI e Banco Mundial), nas críticas direcionadas ao protecionismo e subsídios agrícolas praticados pelas nações desenvolvidas no âmbito da OMC, na exigência de “responsabilidades comuns, porém diferenciadas” durante as negociações em torno das questões ambientais, bem como no posicionamento contrário à intervenção humanitária da OTAN durante as crises políticas da Líbia e da Síria. Portanto, a resposta para o título desta seção é: sim, o BRICS pode ser considerado uma expressão de *soft balancing* na política internacional.

Contudo, também é verdade que a categoria do balanceamento brando não consegue dar conta de explicar algumas “anomalias” que se abundam frente às inúmeras contradições existentes entre os membros do BRICS. São notórias as ocasiões em que a consecução dos interesses nacionais de seus integrantes inviabilizou as possibilidades de concertação política do grupo, impedindo, dessa sorte, que Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul esboçassem uma voz única e coerente nos diversos temas da agenda internacional: na seara financeira, o BRICS não conseguiu eleger um representante próprio para a liderança do FMI e do Banco Mundial; na seara comercial, embora se oponham a práticas protecionistas e desleais, os BRICS impõem a si mesmos restrições ao comércio exterior; na seara ambiental, a Rússia prefere alinhar-se ao países centrais em detrimento dos emergentes, ficando o BRICS então restrito ao BASIC; já na seara da segurança internacional, apesar de muita retórica, Rússia e China não apóiam com medidas práticas a aspiração de Brasil, Índia e África do Sul de ocupar assento permanente no CSNU.

Por mais contraditório que pareça, essas “anomalias” podem ser explicadas pelo mesmo motivo que faz os BRICS se alinharem na política internacional: a defesa intransigente da soberania estatal e da integridade territorial frente ao avanço de princípios solidaristas engendrados pela unipolaridade estadunidense e pelo processo de globalização no contexto internacional do pós Guerra Fria. Dessa forma, ao mesmo tempo que a recorrência de encontros de cúpula e a criação do ACR e do NBD contribuem para a institucionalização do BRICS, seus líderes dão pouco sinais de que pretendem aprofundar esse processo a ponto de comprometer sua autonomia de decisão soberana. É por isso que o impacto do BRICS no ordenamento internacional é muito mais reformista do que revolucionário: o objetivo é promover mudanças incrementais na ordem vigente que acomodem os interesses nacionais das potências emergentes e não inaugurar uma ordem totalmente diferente e até o momento desconhecida.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXANDRE, C. F. Países Emergentes Frente À Governança Global: Power Shift? In **Os BRICS e a Transformação da Ordem Global** - II Seminário de Relações Internacionais: Graduação e Pós-Graduação. Associação Brasileira de Relações Internacionais (ABRI), João Pessoa, 2014;

AMARAL, Sérgio. O Brasil, os BRICS e a agenda internacional. In: PIMENTEL, José Vicente de Sá (org). **O Brasil, os BRICS e a Agenda Internacional**. Brasília, FUNAG, 2012, pp. 293-302;

BRIC. **Comunicado Conjunto**. Encontro dos Ministros de Assuntos Exteriores – 16 de maio de 2008, Ecaterimburgo. Disponível em: <http://brics6.itamaraty.gov.br/category-english/21-documents/173-brics-foreign-ministers-meeting-yecaterinburg-may-16-2008-joint-communicate>. Acesso em: 29/01/2015;

\_\_\_\_\_. **Declaração Conjunta dos Líderes dos Países do BRIC**. I Cúpula dos BRIC -2010. Disponível em: <http://brics6.itamaraty.gov.br/category-english/21-documents/114-first-summit-2>. Acesso em: 29/01/2015;

BRICS. **Declaração de Sanya**. III Cúpula dos BRIC -2010. Disponível em: [http://brics6.itamaraty.gov.br/pt\\_br/categoria-portugues/20-documentos/75-terceira-declaracao-conjunta](http://brics6.itamaraty.gov.br/pt_br/categoria-portugues/20-documentos/75-terceira-declaracao-conjunta) Acesso em: 07/02/2015;

\_\_\_\_\_. **Declaração de Fortaleza**. VI Cúpula dos BRICS – 2010. Disponível em: [http://brics6.itamaraty.gov.br/pt\\_br/categoria-portugues/20-documentos/224-vi-cupula-declaracao-e-plano-de-acao-de-fortaleza](http://brics6.itamaraty.gov.br/pt_br/categoria-portugues/20-documentos/224-vi-cupula-declaracao-e-plano-de-acao-de-fortaleza). Acesso em: 07/02/2015;

BROOKS, S. G.; WOHLFORTH, W. C. Hard times for soft balancing. In: **International Security**, v. 30, n. 1, 2005, pp. 72-108;

CARVALHO, Eduardo. Países ricos cedem e COP 20 aprova 'rascunho zero' de acordo climático. In: **Portal de Notícias G1**, 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/natureza/noticia/2014/12/paises-reunidos-na-cop-20-aprovam-rascunho-zero-de-acordo-climatico.html>. Acesso em: 08/02/2015;

COZENDEY, C. M. BRIC a BRICS num mundo em transição. In: PIMENTEL, José Vicente de Sá (org). **O Brasil, os BRICS e a Agenda Internacional**. Brasília, FUNAG, 2012, pp. 107-1167;

CRA. **Treaty for the Establishment of a BRICS Contingent Reserve Arrangement**, 2014. Disponível em: [http://brics6.itamaraty.gov.br/pt\\_br/imprensa/comunicados-de-imprensa/218-tratado-para-o-estabelecimento-do-arranjo-contingente-de-reservas-do-brics-fortaleza-15-de-julho](http://brics6.itamaraty.gov.br/pt_br/imprensa/comunicados-de-imprensa/218-tratado-para-o-estabelecimento-do-arranjo-contingente-de-reservas-do-brics-fortaleza-15-de-julho). Acesso em: 08/02/15;

FONSECA, Gelson. BRICS: notas e questões. In: PIMENTEL, José Vicente de Sá (org). **O Brasil, os BRICS e a Agenda Internacional**. Brasília, FUNAG, 2012, pp. 13-31;

GOLDMAN SACHS. Dreaming with Brics: The Path to 2050. In: **Global Economics Paper**, New York, n.99, 2003;

\_\_\_\_\_. BRIC Monthly. In: **Global Economics**, New York, n.10/03, May 20, 2010;

GRIFFITH-JONES, Stephany. A BRICS Development Bank: A Dream Coming True? In: **UNCTAD Discussion Papers**, 2014;

HERZ, Monica et. al. A Coordenação dos BRICS nos Fóruns Multilaterais. In: Policy Brief. **BRICS Policy Center/Centro de Estudos e Pesquisa BRICS**, 2012;

HERZ, M. DUTRA, A. Os BRICS em Revisão de Literatura. In: Working Paper. **BRICS Policy Center/Centro de Estudos e Pesquisa BRICS**, 2013;

HURREL, Andrew. Hegemonia, liberalismo e ordem global: qual é o espaço para potências emergentes? In: (Org.) HURREL (et. al.) **Os BRICs e a ordem global**, Introdução. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009;

LAÏDI, Zaki. The BRICS against the West? In: **Ceri Strategy Papers**, n. 11 – Hors Série, 2011;

LAYNE, Christopher. This Time It's Real: The End of Unipolarity and the Pax Americana. **International Studies Quarterly**, 56, 2012, pp. 203-13;

LIMA, M. R. S. de.; CASTELAN, D. R. O Brasil, os BRICS e a institucionalização do conflito internacional. In: PIMENTEL, José Vicente de Sá (org). **O Brasil, os BRICS e a Agenda Internacional**. Brasília, FUNAG, 2012, pp. 175-186;

MANZI, R. E. D. A Transição G7 – G20 eos BRICSna Ordem Econômica Internacional. In: **Os BRICS e a Transformação da Ordem Global - II Seminário de Relações Internacionais: Graduação e Pós-Graduação**. Associação Brasileira de Relações Internacionais (ABRI), João Pessoa, 2014;

MOREIRA JR, Hermes. O Banco dos BRICSeos Cenários de Recomposição daOrdem Internacional. In: **Os BRICS e a Transformação da Ordem Global - II Seminário de Relações Internacionais: Graduação e Pós-Graduação**. Associação Brasileira de Relações Internacionais (ABRI), João Pessoa, 2014;

NDB. **Agreement on the New Development Bank**, 2014. Disponível em: [http://brics6.itamaraty.gov.br/pt\\_br/imprensa/comunicados-de-imprensa/217-agreement-on-the-new-development-bank-fortaleza-15-de-julho](http://brics6.itamaraty.gov.br/pt_br/imprensa/comunicados-de-imprensa/217-agreement-on-the-new-development-bank-fortaleza-15-de-julho). Acesso em: 08/02/2015;

NIETO, Nubia. A influência das economias emergentes em assuntos internacionais. In: **Estudos Avançados**, v. 26, n. 75, 2012;

NIKONOV, Vyacheslav. The Brics: Analyzing The Security Dimension. In: (Org) BRICS Academic Forum. **Brics and Africa: Partnership for Development, Integration and Industrialisation**. Department of International Relations and Cooperation (DIRCO), 2014;

NOGUEIRA, J. P. Os BRICS e as mudanças na ordem internacional. In: PIMENTEL, José Vicente de Sá (org). **O Brasil, os BRICS e a Agenda Internacional**. Brasília, FUNAG, 2012, pp. 281-292

OURO-PRETO, Affonso Celso de. Nova Confirmação de Poder. In: PIMENTEL, José Vicente de Sá (org). **O Brasil, os BRICS e a Agenda Internacional**. Brasília, FUNAG, 2012, pp. 67-79;

PANT, Harsh V. The BRICS Fallacy. **The Washington Quarterly**, 36:3, Summer 2013, pp. 91-105;

PAPE, R. A. Soft balancing against the United States. In: **International Security**, v. 30, n. 1, 2005, pp. 7-45;

PAUL, T. V. Soft balancing in the age of U.S. primacy In: **International Security**, v. 30, n. 1, 2005, pp. 46-71;

RAMALHO, A. G. O Brasil, os BRICS e a agenda internacional: ceticismo, intersecções e oportunidades. In: PIMENTEL, José Vicente de Sá (org). **O Brasil, os BRICS e a Agenda Internacional**. Brasília, FUNAG, 2012, pp. 87-99;

RAMOS, L.; PARREIRAS, P. H. S. A V Cúpula do BRICS (Durban, 2013): Coalizão ou Arranjo Cooperativo? In: **Revista Conjuntura Austral**, v. 4, n. 20, 2013;

REIS, M. D. E. BRICS: surgimento e evolução. In: PIMENTEL, José Vicente de Sá (org). **O Brasil, os BRICS e a Agenda Internacional**. Brasília, FUNAG, 2012, pp. 31-49;

RIOS, S, P.; VEIGA, P.M. Os BRICS nos foros econômicos globais: posicionamentos recentes. In: Policy Brief. **BRICS Policy Center/Centro de Estudos e Pesquisa BRICS**, 2013;

SANTOS, R. de J.; SCHUTTE, G. R. A Criação de um Banco de Desenvolvimento do BRICS seu Papel Frente a um Cenário Internacional em Transformação. In: **Os BRICS e a Transformação da Ordem Global - II Seminário de Relações Internacionais: Graduação e Pós-Graduação**. Associação Brasileira de Relações Internacionais (ABRI), João Pessoa, 2014;

SENNES, Ricardo. o engajamento internacional minimalista e seletivo dos BRICS. In: PIMENTEL, José Vicente de Sá (org). **O Brasil, os BRICS e a Agenda Internacional**. Brasília, FUNAG, 2012, pp

SILVA, C. E. L. da. BRICS: De acrônimo esperto a fórum influente. In: PIMENTEL, José Vicente de Sá (org). **O Brasil, os BRICS e a Agenda Internacional**. Brasília, FUNAG, 2012, pp. 101-106;

SKAK, Mette. The BRIC Powers as Soft Balancers: Brazil, Russia, India and China. In: **11th annual Aleksanteri Conference: "The Dragon and the Bear: Strategic Choices of Russia and China"**, Helsinki, 2011;

SIWISA, Buntu. Africa's Peace and Security Challenges in the Context of BRICS. In: (Org) BRICS Academic Forum. **Brics and Africa: Partnership for Development, Integration and Industrialisation**. Department of International Relations and Cooperation (DIRCO), 2014;

STUENKEL, Oliver. Brasil, BRICS e desafios globais. In: PIMENTEL, José Vicente de Sá (org). **O Brasil, os BRICS e a Agenda Internacional**. Brasília, FUNAG, 2012, pp. 253-62;

ÜNAY, Sadik. Reality or Mirage?: BRICS and the Making of Multipolarity in the Global Political Economy. In: **Insigt Turkey**, v. 15, n. 3, 2013, pp. 77-94;

VISENTINI, P. F. Brics, OCX e Ibas: as coalizões dos emergentes. In: VISENTINI, P. F. et. al. **BRICS: as potências emergentes**. Petrópolis: Editora Vozes, 2013;

WALT, S. M. Keeping the World "Off-Balance": Self-Restraint and U.S. Foreign Policy. In: **America Unrivaled: The Future of the Balance of Power**. Ithaca, cap. 4, New York.: Cornell University Press, 2002;

WALTZ, K. N. **Theory of International Politics**. 1. ed. [S.l.]: McGraw-Hill Humanities/Social Sciences/Languages, 1979;

\_\_\_\_\_. Evaluating Theories. In: **American Political Science Review**, v. 91, n. 4, 1997;

WILKINS. T. S. 'Alignment', not 'alliance' – the shifting paradigm of international security cooperation: toward a conceptual taxonomy of alignment. In: **Review of International Studies**, n. 38, 2012, pp 53-76;

WOHLFORTH, W. C. The Stability of a Unipolar World. In **International Security**, v.24, n.1, 1999, pp. 5-41;

\_\_\_\_\_. Unipolarity, Status Competition, and Great Power War. In: **World Politics**, v. 61, n. 1, 2009, pp: 28-57.